



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3209/2021

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à APAE de Ouro Fino, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à subvenções sociais à APAE de Ouro Fino, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

| Nome da Entidade  | Finalidade                                                                               | Valor (R\$) |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| APAE de Ouro Fino | Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais (Piso Mineiro) | 20.000,00   |

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Março de 2021.

  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 18 de Março de 2021.

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que **"Autoriza a inclusão e o acréscimo de subvenções às entidades que especifica"** com a finalidade de autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções, para transferência financeira dos valores apontados no referido projeto às entidades citadas.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.923/2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que foram repassados ao Município valores que devem ser destinados às instituições e que não estavam inicialmente previstos, ou foram previstos em valores inferiores aos que realmente foram repassados ao Município já no exercício de 2020.

Toda a distribuição dos recursos foi deliberada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, e seja aprovado em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, considerando que a entidade esta na expectativa deste recebimento.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal